



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
RUA MERGENTHALER, BL II - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.correios.com.br>

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 53107.007830/2019-54

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº **004/2019( 9912462267 )** DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E O MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0020-76, com endereço na Rua João Negrão, 1251, Bloco I - 4º Andar - Rebouças - Curitiba - PR, doravante denominada CONTRATADA, por intermédio do seu Diretor de Negócios, Sr. ALEX DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade nº 1156187 SSP DF e do CPF nº 60322810191, e de sua Chefe de Departamento, Sr. RICARDO BITENCOURT MACIEL, portador da Carteira de Identidade nº RG: 1428664, CPF nº 80519598172, e de outro lado o MINISTÉRIO DA ECONOMIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0016-28, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, 555, 6.º Andar - Curitiba - PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo **Chefe de Divisão de Recursos Logísticos**, Senhor(a) MAURO NICOLLOSI, RG: 4897797-9 SESP/PR e CPF: 819.551.389-15.

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício SEI Nº 97561/2021/ME (SEI 22323222) e o teor do Ofício Nº 22378000/2021 - SEI-PR-CONTRATOS COMERCIAIS (SEI 22378000), resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 004/2019 (9912462267), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a utilização de outro instrumento contratual (9912248993).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei 8.666/93 e Cláusula Nona - Da Rescisão do contrato original.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até **28/05/2021**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente - G2**, em 20/10/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURO NICLOSSI, Usuário Externo**, em 21/10/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ailson de Jesus Felipe, Gerente - G3**, em 22/10/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26544178** e o código CRC **C6A5B624**.